Lei nº 678

"Autoriza o executivo municipal a fazer a doação da extensão da Rede de distribuição no alto da serra do São Bernardo a Companhia Energética de Minas Gerais. (Cemig)

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação da Rede de Distribuição de Energia Eletrica, numa extensão de 840 metros linear, custeada pela Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, através da Empreiteira particular, dentro dos padrões da Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig), no alto da Serra de São Bernardo, para alimentar a Central de Rádio da implantação do Sistema (Discagem Direta à Distância).

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, isenta de qualquer ônus em relação à manutenção desta Rede.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 01 de julho de 1991

as) Dr. Sebastião A. de Faria
Prefeito Municipal

as) Evaristo Gomes
Secretário

Scanned by CamScanner